

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

EMENTA: Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 que: "DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

Vem a essa relatoria, Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que "DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Junto com os autos vieram, Oficio do Gabinete do Prefeito Junto com os autos vieram e anexo I demonstrando a estrutura;

É o suscinto Relatório.

ANALISE

Vem a essa comissão por força do artigo 58, combinado com artigo 49, parte final do inciso I e III letras "a" "b" e "c" do artigo 55 do Novo Regimento Interno desta Casa de Leis

No tocante quanto a competência, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios: I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Sob o aspecto de interesse local, como previsto na Carta Maior acima transcrito, não é demais reforçar nosso entendimento, de que a estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios, também dispõem de autonomia basilares para disporem sobre assuntos de interesse local, artigo 28°, inciso I da Constituição Federal do Estado do Espirito Santo e artigo 8° da Lei Orgânica do município de Marilândia/ES. In verbis:

Art. 28°. Compete ao Município: I - legislar sobre assunto de interesse local;

Art. 8° - Compete ao Município: I - legislar sobre assunto de interesse local;

Rua Luiz Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES - (27) 3724:1177

CFOTCFALO







CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto a atribuição de competência da matéria, essa é privativamente do Chefe do Poder Executivo municipal, conforme nos orienta o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 64 – Compete Privativamente ao Prefeito: I – [...]

VI – dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Prevê o artigo 37°, inciso IX, da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, documentações anexas a matéria e analise ora apresentada, denotamos está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, a qual voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 14 de janeiro de 2025.

Ailton Nunes dos Anjos Presidente – Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO PARECER FINAL DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (CFOTCFALO) no dia 14 de janeiro de 2025, a comissão se reuniu extraordinariamente, para deliberar Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 em que: Junto com os autos vieram, Oficio do Gabinete do Prefeito e anexo I demonstrando a estrutura;

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator e pela APROVAÇÃO do projeto de lei Complementar nº 001/2025, por força do Ato Normativo nº 001/2025 e 002/2025 datados de 08 de janeiro de 2025, Ato de Convocação nº 002/2025 datado de 09 de janeiro de 2025 e Oficio do Gabinete Presidente CMM nº 004/2025 datado de 10 de janeiro de 2025, eu Vergílio Marcos Furlan Camata, Secretariei a presente reunião, que após lida e discutida a matéria, lavrei o presente Parecer Final.

Sala das Comissões em 14 de janeiro de 2025.

Vergílio Marcos Furlan Camata Secretário

> Davi Loredo Felipe Vice Presidente

Ailton Nunes dos Anjos Presidente - Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 32003900390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por DAVI LOREDO FELIPE em 15/01/2025 10:49 Checksum: 5CA430FDC618AFABAB143A57B27EC614639B6E68DB4C44A41124E02530B6354E

Assinado eletronicamente por AILTON NUNES DOS ANJOS em 15/01/2025 12:08 Checksum: 892934A7403FF1D221058523FB1DD6CCDA4190B05EE1C51C165787A0F036FF6E

Assinado eletronicamente por VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA em 15/01/2025 12:14 Checksum: 2CAC1E10FBAAF8A77947389436BC5287032A7B5B357ED881E893A60130CBAD24

